PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP — 38490 ESTADO DE MINAS GERAIS

DINAMISMO A SERVIÇO DA COMUNIDADE

LEI Nº 664/85

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR CONVÊNIO COM A **EMATER=MG**.

A Câmara Municipal de Indianópolis-MG., aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, por força desta Lei, autorizado a assinar o convênio, em anexo que passa a integra-la por todos os fins de direito, com a empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais EMATER=MG possibilitando àquela empresa a abertura e manutenção de escritório na sede deste município.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado, ainda a tomar todas as Providências jurídicas, orçamentárias financeiras e contábeis previstas no referido instrumento.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Mando, por tanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Indianópolis, 08 de Agosto de 1.985

Jair Amaro

JAIR AMARO

PREFEITO MUNICIPAL